Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **41.120** Data: **02/10/2017**

Projeto de Lei nº: **79/2017**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 03 / 10 / 2017 Diretor de Secretaria	Ao Vereador Luiz Razin. Comissão de Justiça. 09/10/2017	Ao Vereador Nilson Fernandes. Comissão de Justiça 18/10/2017	Ao Vereador Rodolfo. Presidente da Comissão de Finanças. 23/10/2017
Ao Vereador José Pereira Filho. Comissão de Finanças 24/10/17	Ao Vereador Valentim Marques de Abreu Com. Obras 01/11/2017		
Ao Vereador Waldemar Merêncio - Comissão de Obras e Serviços Públicos - 30/10/17			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitodo por _____ a _____ votos
Pompeia, 06 / 10 / 2017
Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitodo por _____ a _____ votos
Pompeia, _____ / _____ / _____
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.764 de 09 / 11 / 2017

Observações:

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 29 de setembro de 2017.

P.L. nº 79/2017

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
02 OUT 2017
Presidente

Ofício GP nº 943/2017

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompeia para o Exercício de 2018,** em cumprimento ao artigo 85, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

O Orçamento – Programa para o exercício financeiro de 2018, que estima a receita e a despesa em R$ 84.136.000,00 (oitenta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil reais), foi elaborado em consonância com o disposto nos artigos 165, da Constituição Federal, artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei 4.320/64, sendo também discutido em audiência publica durante o processo de sua elaboração.

Observamos, ainda, que a presente proposta orçamentária encontra-se em conformidade com os programas de governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim ao principio do equilíbrio orçamentário, principio fundamental das finanças publicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas, conforme Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Desta forma, esperando que este projeto de lei permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que temos a honra de apresentar a Vossa Excelência a proposta Orçamentária para o exercício de 2018, para que seja apreciado pelos nobres Edis dessa Douta Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
Pompeia - SP

Câmara Municipal de Pompeia
29 SET 2017
Recebido

Projeto de Lei nº _____/2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompeia para o Exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pompeia, para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R$ 84.136.000,00 (oitenta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil reais), sendo:
I – Orçamento Fiscal em R$ 49.085.144,00
II- Orçamento de Seguridade Social em R$ 35.050.856,00

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**88.923.000,00**
Receita Tributária	8.934.000,00
Receita Patrimonial	440.000,00
Receita de Serviço	6.309.000,00
Transferências Correntes	72.040.500,00
Outras Receitas Corrente	1.199.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**6.105.000,00**
Alienação de Bens	110.000,00
Transferências de Capital	5.995.000,00
TOTAL DA RECEITA DA BRUTA	**95.028.000,00**
(-) Deduções para formação do FUNDEB	10.892.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**84.136.000,00**

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos Anexos do Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	2.100.000,00
04- Administração	10.647.979,00
08- Assistência Social	1.690.600,00
09- Previdência	1.952.000,00
10- Saúde	24.795.650,00
12- Educação	19.011.500,00
13- Cultura	383.000,00
15- Urbanismo	10.986.026,00
17- Saneamento	6.727.000,00
18- Gestão Ambiental	30.000,00
20- Agricultura	44.000,00

26- Transporte	2.709.700,00
27- Esporte e Lazer	1.701.000,00
28- Encargos Especiais	988.000,00
99- Reserva de Contingência	369.545,00
TOTAL GERAL	**84.136.000,00**

02 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	73.732.455,00
Despesas de Capital	10.034.000,00
Reserva de Contingência	369.545,00
TOTAL GERAL	**84.136.000,00**

03- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1 – Poder Legislativo		**2.100.000,00**
2- Poder Executivo		**53.309.000,00**
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	2.425.300,00
02.02	Divisão de Administração	3.920.229,00
02.03	Divisão Finanças	7.242.450,00
02.04	Fundo Municipal de Assistência Social	1.690.600,00
02.05	Serviço de Saúde	2.795.650,00
02.06	Divisão de Educação	19.011.500,00
02.07	Divisão de cultura	383.000,00
02.08	Divisão de Obras	907.000,00
02.09	Divisão de Serviços Municipais	12.640.700,00
02.10	Serviço Municipal de Agricultura	222.026,00
02.11	Divisão de Esportes e Turismo	1.701.000,00
02.12	Reserva de Contingência	369.545,00
TOTAL		**55.409.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3- Administração Indireta		**28.727.000,00**
03.01	Departamento de Higiene e Saúde	22.000.000,00
03.02	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	6.727.000,00
TOTAL GERAL		**84.136.000,00**
Administração Direta		71.909.000,00
Administração Indireta		12.227.000,00
TOTAL GERAL		**84.136.000,00**

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dez por cento (10%) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor; .

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva da contingência;

V – alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias previstas e autorizadas.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso III do *caput* deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, divida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

Art. 5º As fontes de recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes Legislativo e Executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º Ficam os poderes Executivo, mediante decreto, Legislativo e as Entidades da Administração Indireta, através de resolução, autorizados a transferir recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação constante no presente Orçamento, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 29 de setembro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 79/2017
Autora: Prefeita Municipal
Assunto: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompeia para o exercício de 2018.

Trata o presente projeto de lei do orçamento do exercício de 2018.

Verifica-se que a proposição foi protocolada nesta Casa no prazo determinado no artigo 85, inciso III da Lei Orgânica do Município, e que está fundamentada no artigo 165, inciso III, da Constituição Federal.

Quanto ao que compete esta Comissão analisar, verificamos que a matéria é legal e constitucional.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões,
9 de outubro de 2017.

Marcio Rogério Caffer
Presidente da Comissão
Relator

De acordo
23-10-2017

De acordo
18/10/2017

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº 79/2017

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Em análise da Comissão de Justiça e Redação, verificou-se que o presente projeto cumpre os requisitos legais e constitucionais.

Quanto ao que nos compete averiguar, concluímos que a matéria está em conformidade com a legislação pertinente.

Após apreciação pelos demais membros, requeremos ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa que providencie a convocação de Audiência Pública a ser promovida por esta Comissão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, providenciando-se ampla divulgação visando incentivar a participação dos munícipes.

Realizada a audiência, a matéria está apta a prosperar.

É o parecer.

Sala das Comissões,
23 de outubro de 2017.

Rodolfo Filgueira Marino
Relator
Presidente da Comissão

De acordo
30/10/17

De Acordo
30/10/17

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Valdir Cervelin, Presidente da Câmara Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao artigo 48, §1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, **convida a população** para participar da **Audiência Pública** promovida pela Comissão de Finanças e Orçamento, que será realizada nesta Câmara Municipal, **no dia 30 de outubro de 2017, às 20h30**, para discussão e sugestões ao Projeto de Lei nº 79/2017, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Câmara Municipal de Pompeia, 24 de outubro de 2017.

Valdir Cervelin
Presidente

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Obras e Serviços Públicos

PARECER

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 79/2017, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompeia para o exercício de 2018.

Em cumprimento ao artigo 53 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre a conveniência e a oportunidade desse projeto.

A proposição foi encaminhada a esta Casa no prazo legal e sua elaboração atende aos requisitos constitucionais e legais conforme pareceres das doutas Comissões de Justiça e Finanças.

Após análise, verificamos que a proposta orçamentária contempla recursos para a Saúde, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento e Gestão Ambiental, Agricultura, Transporte, Esporte e Lazer, estando em conformidade com os programas de governo constantes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É o Parecer.

Sala das Sessões,

1º de novembro de 2017.

de acordo
6/11/2017

2º de acordo
06.11.17

Waldemar Merencio da Silva Neto
Presidente da Comissão
Relator